

LEIS E DECRETOS

**DECRETO Nº 12.100 DE 17 DE Fevereiro DE 2006.**

Modifica o Quadro de Detalhamento da Despesa (QDD), para o exercício financeiro de 2006.

O Governador do Estado do Piauí, usando das atribuições que lhe confere o Art. 102, da Constituição do Estado, e tendo em vista o Art. 38, Parágrafo Único e art. 39 da Lei nº 5.492, de 29 de agosto de 2005.

DECRETA

Art. 1º - Fica modificado o Quadro de Detalhamento da Despesa (QDD), instituído pelo Decreto nº 12.061, de 30 de dezembro de 2005, em favor dos órgãos: Secretaria da Fazenda/3ª Gerência Regional de Atendimento, Secretaria do Planejamento/Fundação Centro de Pesquisas Econômicas e Sociais do Piauí - CEPRO, Secretaria do Trabalho e do Desenvolvimento Econômico, Tecnológico e Turismo/Piauí Turismo - PIEMTUR, Secretaria do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais, Coordenadoria de Segurança Alimentar e Erradicação da Fome e Corpo de Bombeiros Militar.

Parágrafo Único - As modificações realizadas conforme Anexos, consistem na alteração das dotações entre elementos de despesas contidas nos mesmos projetos e/ou atividades e grupos de naturezas de despesas, não afetando assim a classificação orçamentária originalmente prevista no Orçamento Geral do Estado, conforme, Lei nº 5.531, de 30 de dezembro de 2005.

Art. 2º - A Secretaria do Planejamento efetivará as providências necessárias para a correta classificação junto ao Orçamento Geral do Estado.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina-PI, 17 de fevereiro de 2006

GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETÁRIO DE GOVERNO
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO I
ANEXO AO DECRETO Nº 12.100 de 17 de fevereiro de 2006.

R\$ 1,00					
13109.04122042.038	MANUTENÇÃO DA GERÊNCIA DE ATENDIMENTO	FO	3.3.90.92	00	50.000
19101.04122042.030	COORDENAÇÃO GERAL DA SEPLAN	FO	3.1.90.92	00	70.000
19101.04122042.030	COORDENAÇÃO GERAL DA SEPLAN	FO	3.3.90.92	00	50.000
19201.04122042.262	COORDENAÇÃO GERAL DA FUNDAÇÃO CEPRO	FO	3.3.90.92	00	50.000
20202.23122042.260	COORDENAÇÃO GERAL DA PIEMTUR	FO	3.1.90.91	00	178.948
28101.18544221.057	GESTÃO DE RECURSOS HÍDRICOS - PROÁGUA	FO	3.3.90.92	00	10.500
40101.08122042.081	COORDENAÇÃO GERAL DA COORDENADORIA ESTADUAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E ERRADICAÇÃO DA FOME	FO	3.3.90.92	00	21.800
44101.08122042.078	COORDENAÇÃO GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS	FO	3.3.90.39	00	117.900
TOTAL					549.148

ANULAÇÃO

ANEXO II
ANEXO AO DECRETO Nº 12.100 de 17 de fevereiro de 2006.

R\$ 1,00					
13109.04122042.038	MANUTENÇÃO DA GERÊNCIA DE ATENDIMENTO	FO	3.3.90.30	00	25.000
13109.04122042.038	MANUTENÇÃO DA GERÊNCIA DE ATENDIMENTO	FO	3.3.90.39	00	25.000
19101.04122042.030	COORDENAÇÃO GERAL DA SEPLAN	FO	3.1.90.16	00	70.000
19101.04122042.030	COORDENAÇÃO GERAL DA SEPLAN	FO	3.3.90.30	00	50.000
19201.04122042.262	COORDENAÇÃO GERAL DA FUNDAÇÃO CEPRO	FO	3.3.90.39	00	50.000
20202.23122042.260	COORDENAÇÃO GERAL DA PIEMTUR	FO	3.1.90.11	00	178.948
28101.18544221.057	GESTÃO DE RECURSOS HÍDRICOS - PROÁGUA	FO	3.3.90.35	00	10.500
40101.08122042.081	COORDENAÇÃO GERAL DA COORDENADORIA ESTADUAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E ERRADICAÇÃO DA FOME	FO	3.3.90.30	00	10.000
40101.08122042.081	COORDENAÇÃO GERAL DA COORDENADORIA ESTADUAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E ERRADICAÇÃO DA FOME	FO	3.3.90.39	00	11.800
44101.08122042.078	COORDENAÇÃO GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS	FO	3.3.90.46	00	117.900
TOTAL					549.148

P. P. 0217 a 0222

**DECRETO Nº 12.101 DE 17 DE Fevereiro DE 2006.**

Abre ao Orçamento Geral do Estado, em favor de diversos órgãos, crédito suplementar no valor de R\$ R\$ 1.910.530,00

O Governador do Estado do Piauí, usando das atribuições que lhe confere o Art. 102, inciso XIII, da Constituição do Estado, Art. 8º da Lei nº 5.531 de 30 de dezembro de 2005.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Geral do Estado em favor da Secretaria do Desenvolvimento Rural/Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Piauí - EMATER, Secretaria do Planejamento/Fundação Centro de Pesquisas Econômicas e Sociais do Piauí - CEPRO, Secretaria do Trabalho e do Desenvolvimento Econômico, Tecnológico e Turismo/Piauí Turismo - PIEMTUR, Secretaria da Administração, Secretaria do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais, Coordenadoria de Comunicação Social, Defensoria Pública do Estado e Corpo de Bombeiros Militar, crédito suplementar no valor de R\$ 1.910.530,00 (um milhão, novecentos e dez mil, quinhentos e trinta reais), destinados a atender a programação contida no anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários a execução do disposto no artigo anterior decorrerão das anulações de dotações orçamentárias indicadas no anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina-PI, 17 de fevereiro de 2006

GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETÁRIO DE GOVERNO
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO I
ANEXO AO DECRETO Nº 12.101 de 17 de fevereiro de 2006.

R\$ 1,00					
15202.20122042.258	COORDENAÇÃO GERAL DO EMATER	FO	3.3.90.08	12	15.000
19201.04121041.324	ELABORAÇÃO E PESQUISA DE DIAGNÓSTICO SÓCIO-ECONÔMICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PIAUÍ	FO	3.3.90.14	00	30.000
19201.04122042.261	AValiação e acompanhamento dos preços praticados no comércio	FO	3.3.90.14	00	10.000
20102.11363292.046	QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	FO	3.3.90.39	00	100.000
20202.23122042.260	COORDENAÇÃO GERAL DA PIEMTUR	FO	3.3.90.39	00	60.000
20202.23122042.260	COORDENAÇÃO GERAL DA PIEMTUR	FO	3.3.90.92	00	90.000
20202.23695661.158	ROTEIROS INTEGRADOS E MUNICIPALIZAÇÃO DO TURISMO	FO	3.3.90.93	00	100.000
20202.23695661.158	ROTEIROS INTEGRADOS E MUNICIPALIZAÇÃO DO TURISMO	FO	4.4.90.51	00	100.000
20202.23695661.158	ROTEIROS INTEGRADOS E MUNICIPALIZAÇÃO DO TURISMO	FO	4.4.90.52	10	15.000
20202.23695662.259	PROMOÇÃO DO TURISMO	FO	3.3.90.32	00	120.830
20202.23695662.259	PROMOÇÃO DO TURISMO	FO	3.3.90.36	00	18.400
20202.23695662.259	PROMOÇÃO DO TURISMO	FO	3.3.90.39	00	113.000
21101.04122042.266	COORDENAÇÃO GERAL DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO	FO	3.3.90.92	00	75.000
21101.04122042.266	COORDENAÇÃO GERAL DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO	FO	4.4.90.52	12	10.000
21103.04122042.269	QUALIFICAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO	FO	3.3.90.92	12	70.000
28101.18544231.058	IMPLANTAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE OBRAS HÍDRICAS	FO	4.4.90.61	00	10.000
33101.24122042.148	COORDENAÇÃO GERAL DA CCOM	FO	3.3.90.92	00	500.000
35101.03092301.193	AMPLIAÇÃO DO NÚCLEO DE DEFESA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	FO	3.3.90.33	10	1.200
35101.03092301.193	AMPLIAÇÃO DO NÚCLEO DE DEFESA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	FO	3.3.90.37	00	36.000
35101.03092301.193	AMPLIAÇÃO DO NÚCLEO DE DEFESA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	FO	3.3.90.39	10	23.000
44101.08122042.078	COORDENAÇÃO GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS	FO	3.3.90.39	00	32.100
44101.08122042.078	COORDENAÇÃO GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS	FO	3.3.90.92	00	380.000
TOTAL					1.910.530

ANULAÇÃO

ANEXO II
ANEXO AO DECRETO Nº 12.101 de 17 de fevereiro de 2006.

R\$ 1,00					
15202.20122042.258	COORDENAÇÃO GERAL DO EMATER	FO	3.1.90.92	12	15.000
16202.17512401.279	AMPLIAÇÃO DO SIST. DE ABAST. DE ÁGUA SÃO RAIMUNDO NONATO - CAPTAÇÃO/TRATAMENTO/PRODUÇÃO	FI	4.4.90.51	10	16.000
16202.17512401.389	CONSTRUÇÃO DA ADUTORA DO LITORAL - PRODETUR II	FI	4.4.90.51	00	196.178
16202.17512401.390	AMPLIAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA E ESGOTOS DE PARNAJIBA - PRODETUR II	FI	4.4.90.51	00	100.000
16207.16482391.271	CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES	FI	4.4.90.51	00	400.000
20202.23122042.260	COORDENAÇÃO GERAL DA PIEMTUR	FO	3.1.90.11	00	127.052
20204.23692101.274	PIAUI À TODO GÁS	FI	4.4.90.52	00	40.000
21201.10302552.114	IAPEP SAÚDE SUPLEMENTAR	SO	3.3.90.39	12	80.000
33101.24131132.151	COMUNICAÇÃO DO GOVERNO COM A SOCIEDADE	FO	3.3.90.39	00	500.000
35101.03122042.073	COORDENAÇÃO GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA	FO	3.3.90.39	10	24.200
44101.08122042.078	COORDENAÇÃO GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS	FO	3.1.90.12	00	412.100
TOTAL					1.910.530

P. P. 0223 a 0230